Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

Que as escolas de samba, CTGs e piquetes sejam autorizados a instalar tendas aos sábados e domingos na Orla do Guaíba e em Ipanema.

Vem a esta Relatora, para parecer, indicação que propõe liberação de autorização para que escolas de samba, CTGs e piquetes sejam autorizados a instalar tendas aos sábados e domingos na Orla do Guaíba e em Ipanema. Ainda, sugere a elaboração de uma escala com uma entidade por fim de semana, bem com seja autorizada a venda de produtos nas tendas por essas entidades.

Quanto a análise técnico-jurídica dos requisitos para a formalização e aprovação da indicação em exame, cabe apenas destacar que se trata de um pleito legítimo, de competência desta Casa Legislativa, não sendo de competência desta Comissão fazer a análise da legalidade e constitucionalidade das proposições apresentadas. Nesse sentido, o presente parecer irá se ater exclusivamente ao mérito da indicação, nos termos do que prevê o art. 39 do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

A indicação faz menção a revitalização recente da Orla do Guaíba que foi capaz de proporcionar um novo espaço de convivência para os porto-alegrenses e turistas, o que atraiu muitas pessoas nos fins de semana. No entanto, pontua que a pandemia enfraqueceu as atividades das escolas de samba, Centro de Tradições Gaúchas e piquetes da cidade.

Nesse aspecto, é meritória a indicação em tela que visa minimizar o isolamento vivido na pandemia, além de fomentar a cultura e o turismo da Capital.

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** da indicação.

Sala das Sessões, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ver. Mariana Pimentel (NOVO)

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel**, **Vereador(a)**, em 15/12/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0317397** e o código CRC **E09046D3**.

Referência: Processo nº 019.00088/2021-94 SEI nº 0317397

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 164/21 – CECE** contido no doc 0317397 (SEI nº 019.00088/2021-94 – Proc. nº 1265/21 - IND nº 202), de autoria da vereadora Mari Pimentel, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **22 de dezembro de 2021**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: CONTRÁRIO

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier**, **Assistente Legislativo**, em 22/12/2021, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0321248** e o código CRC **D5CBEC8F**.

Referência: Processo nº 019.00088/2021-94 SEI nº 0321248